PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos

FALTA DE VAGAS NO REGIME SEMIABERTO:

LISTA DE SAÍDA COM BASE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS

QUANTIDADE DE CRIMES TENTADOS/CONSUMADOS



CENÁRIO PRISIONAL BRASIL

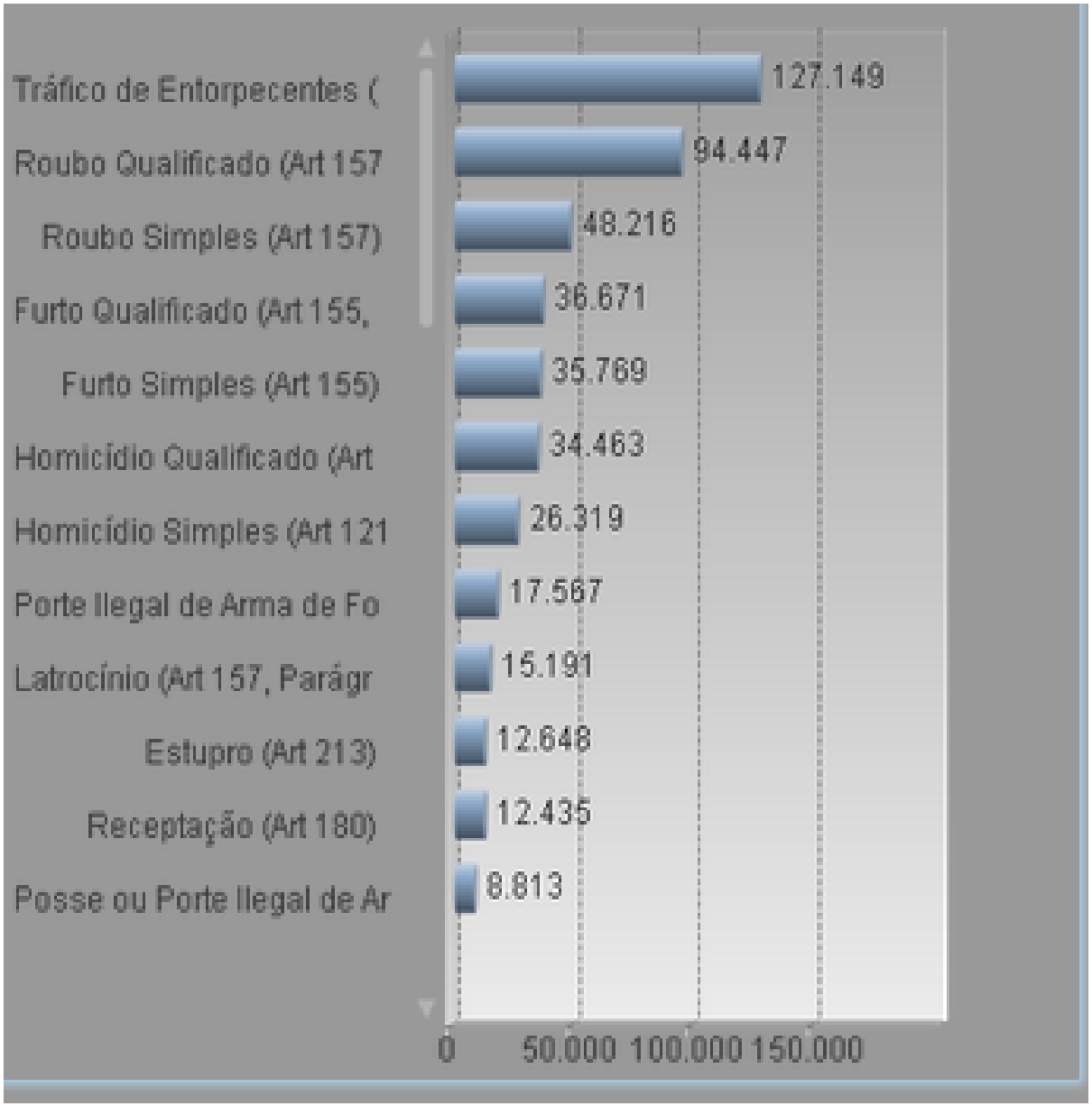

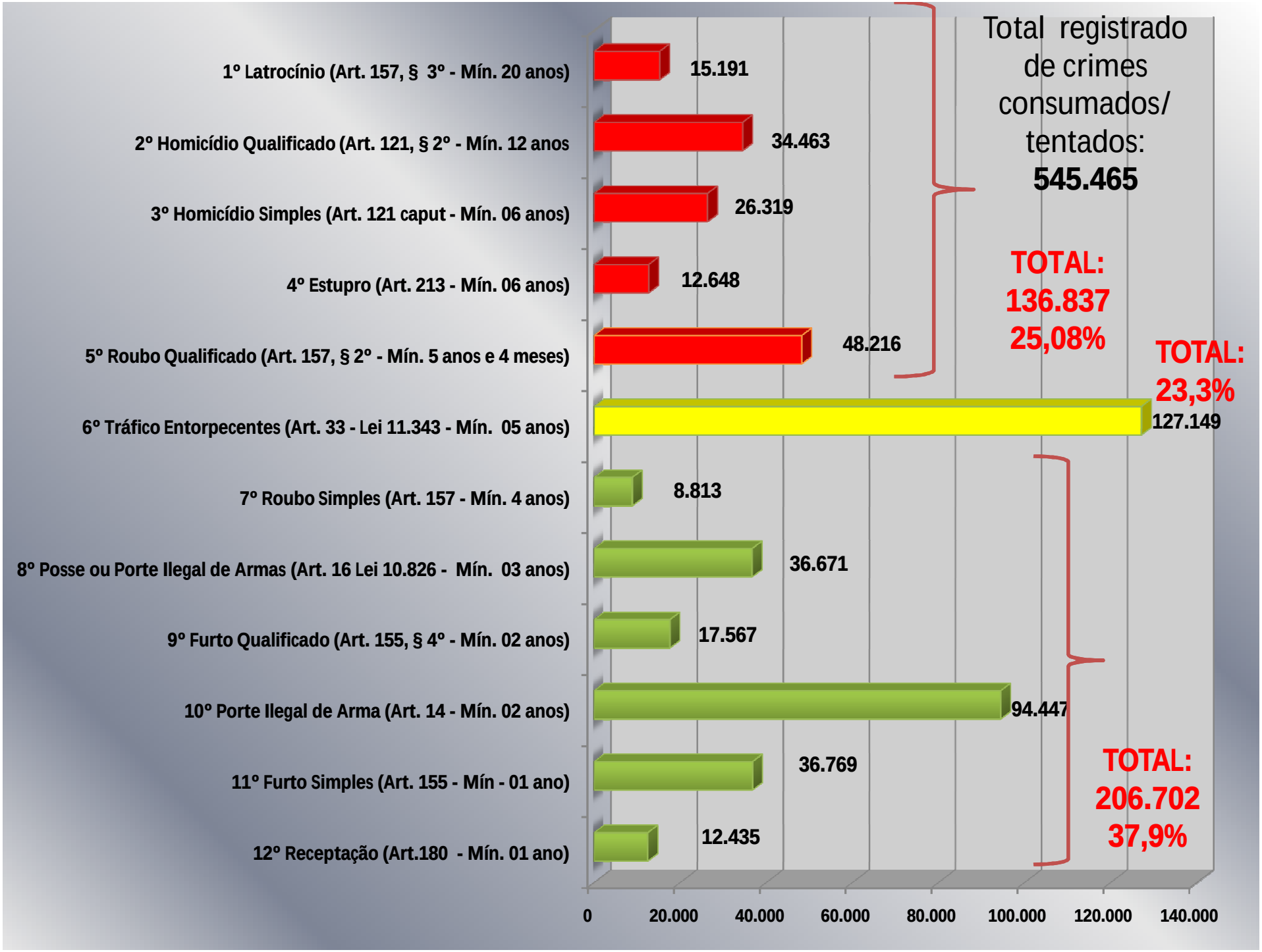
1º Latrocínio (Art. 157, § 3º - Mín. 20 anos)
15.191
2º Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - Mín. 12 anos
34.463
3º Homicídio Simples (Art. 121 caput - Mín. 06 anos)
26.319
4º Estupro (Art. 213 - Mín. 06 anos)
12.648
5º Roubo Qualificado (Art. 157, § 2º - Mín. 5 anos e 4 meses)
48.216
6º Tráfico Entorpecentes (Art. 33 - Lei 11.343 - Mín. 05 anos)
127.149
7º Roubo Simples (Art. 157 - Mín. 4 anos)
8.813
8º Posse ou Porte Ilegal de Armas (Art. 16 Lei 10.826 - Mín. 03 anos)
36.671
9º Furto Qualificado (Art. 155, § 4º - Mín. 02 anos)
17.567
10º Porte Ilegal de Arma (Art. 14 - Mín. 02 anos)
94.447
11º Furto Simples (Art. 155 - Mín - 01 ano)
36.769
12º Receptação (Art.180 - Mín. 01 ano)
12.435
0
20.000
40.000
60.000
80.000
100.000
120.000
140.000
Total registrado de crimes consumados/ tentados:
545.465
TOTAL:
136.837
25,08%
TOTAL:
23,3%
TOTAL:
206.702
37,9%

PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO DE PRESOS E VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO PARA OS PRÓXIMOS 10 ANOS*

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

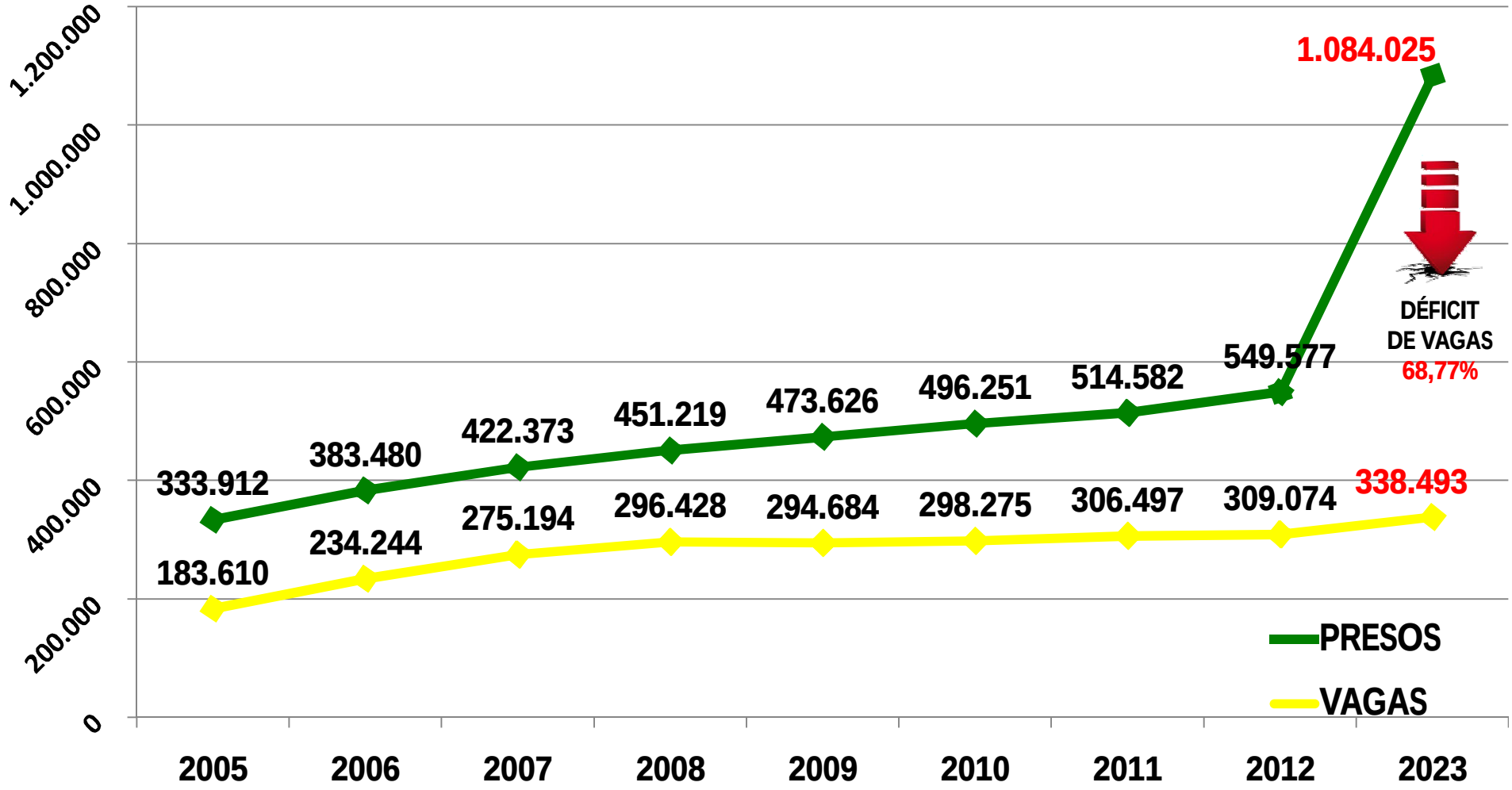

*Base de dados utilizada: Gráficos Evolução da População Carcerária Brasileira referentes ao período dez/2005 a jun/2012. INFOPEN, 2012.

- PARANÁ -
INFORMAÇÕES POPULAÇÃO CARCERÁRIA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ *versus* SUPERLOTAÇÃO EM DELEGACIAS

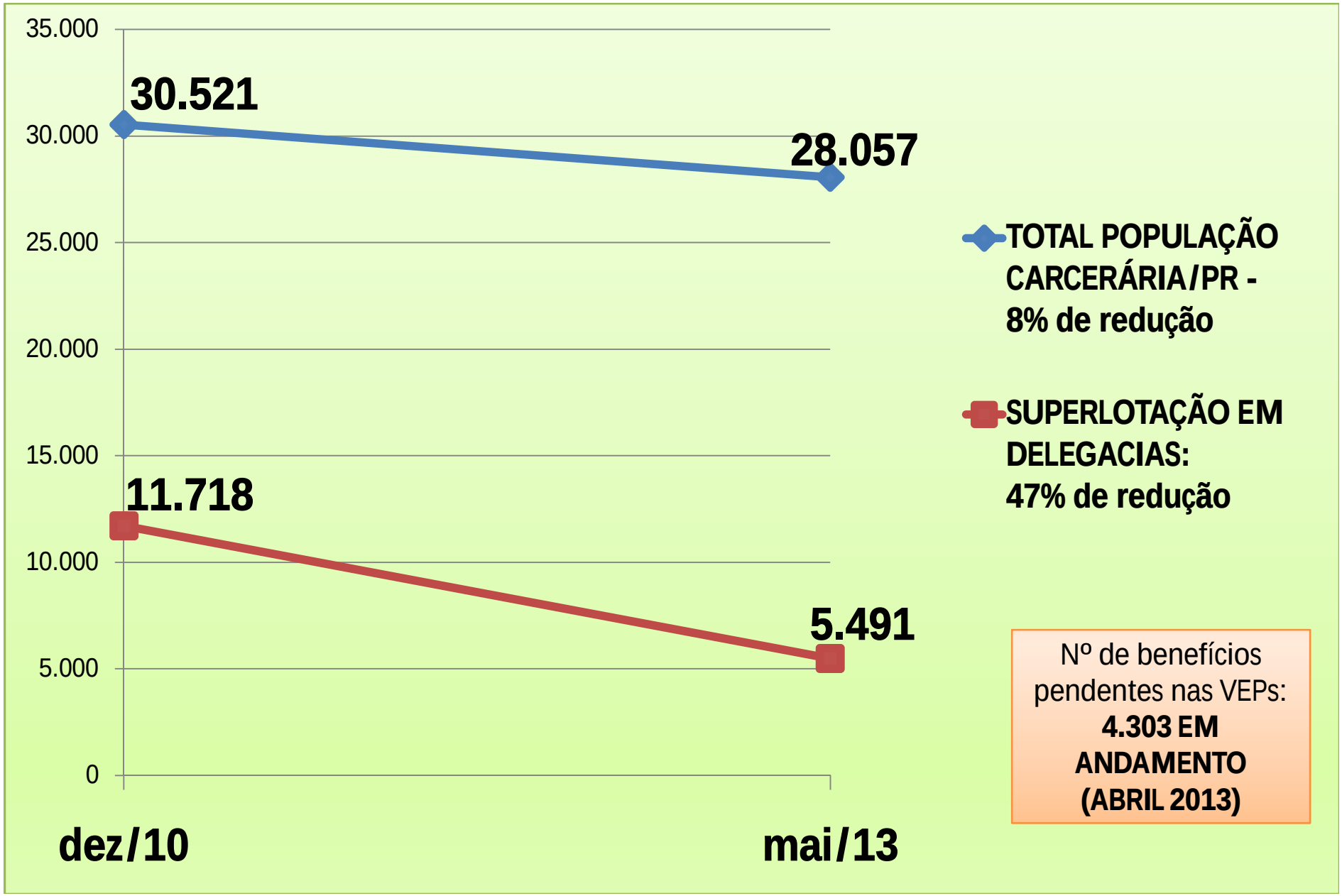

REGIME SEMIABERTO NO ESTADO DO PARANÁ

PRESOS CONDENADOS A CUMPRIMENTO DE PENA NO REGIME SEMIABERTO*

População Atual

3.817

DÉFICIT DE VAGAS**

1.357 + X (em Prisão domiciliar)

CUSTODIADOS INDEVIDAMENTE EM DELEGACIAS DE POLÍCIA**

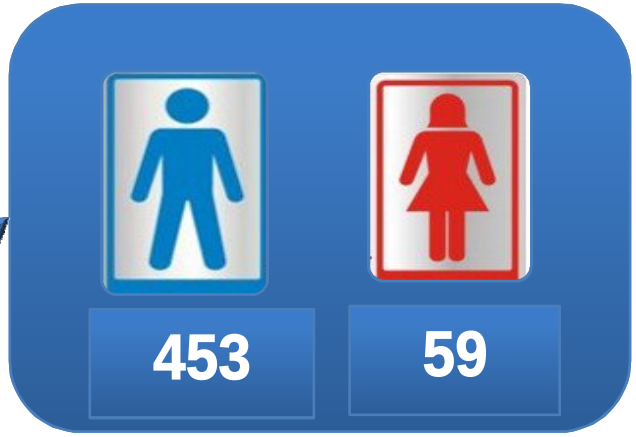

CUSTODIADOS INDEVIDAMENTE EM PENITENCIÁRIAS

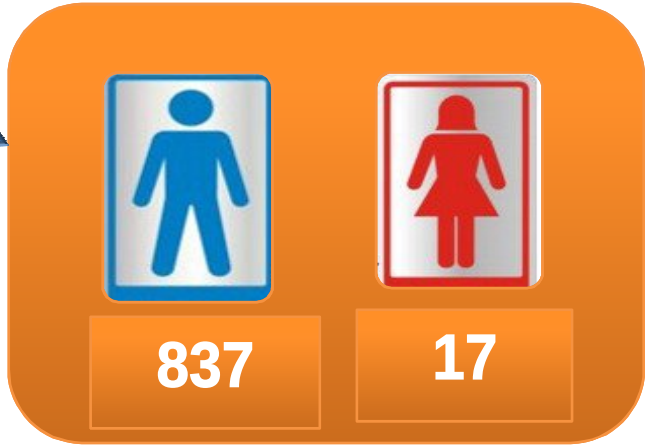

* Dados SEJU/DEPEN – abril/maio/2013.**Dados SESP – março/2013

Com a abertura de novas possibilidades para cumprimento de penas em regime semiaberto tem-se , portanto, a oportunidade para abrir novas vagas no regime fechado e também desafogar a superlotação em Delegacias de Polícia, a qual se constitui na mais grave violação de direitos humanos no Brasil.



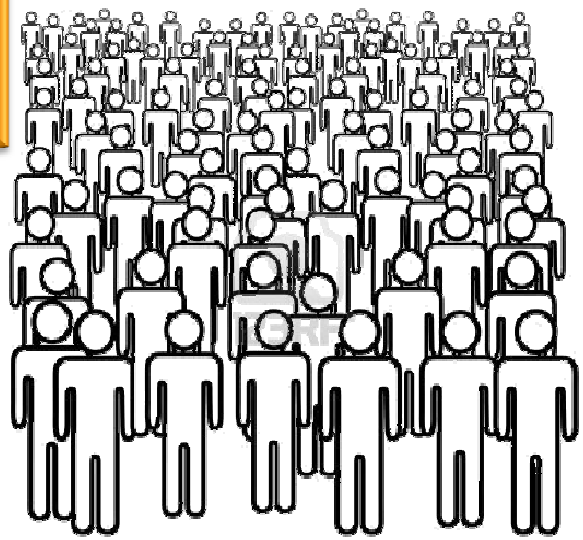

DIFERENTEMENTE DA MAIOR PARTE DOS ESTADOS, O PARANÁ APRESENTA QUEDA ACENTUADA DA TAXA DE ENCARCERAMENTO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS *

Presos por 100 mil habitantes

	2008	2013	Variação %
Mato Grosso Sul	546	393	-28,0
Paraná	**345**	**268**	**-22,2**
Bahia	96	78	-19,0
Amapá	343	308	-10,2
Paraíba	238	217	-8,9
Ceará	161	162	0,7
Roraima	369	376	2,1
Goiás	181	188	3,7
R. G. do Sul	255	264	3,8
Acre	446	483	8,2
Mato Grosso	363	405	11,6
Santa Catarina	204	234	14,5
Amazonas	125	144	15,6
Rondônia	400	467	16,6
Maranhão	73	86	16,9
Tocantins	145	170	17,9
São Paulo	377	455	20,5
Minas Gerais	218	265	21,8
Piauí	72	88	22,1
Pará	121	154	27,0
Rio de Janeiro	161	206	27,8
Alagoas	70	92	32,3
Pernambuco	227	301	32,6
Sergipe	152	221	45,6
Distrito Federal	304	449	47,4
Espírito Santo	283	429	51,5
R. G. do Norte	128	203	59,2

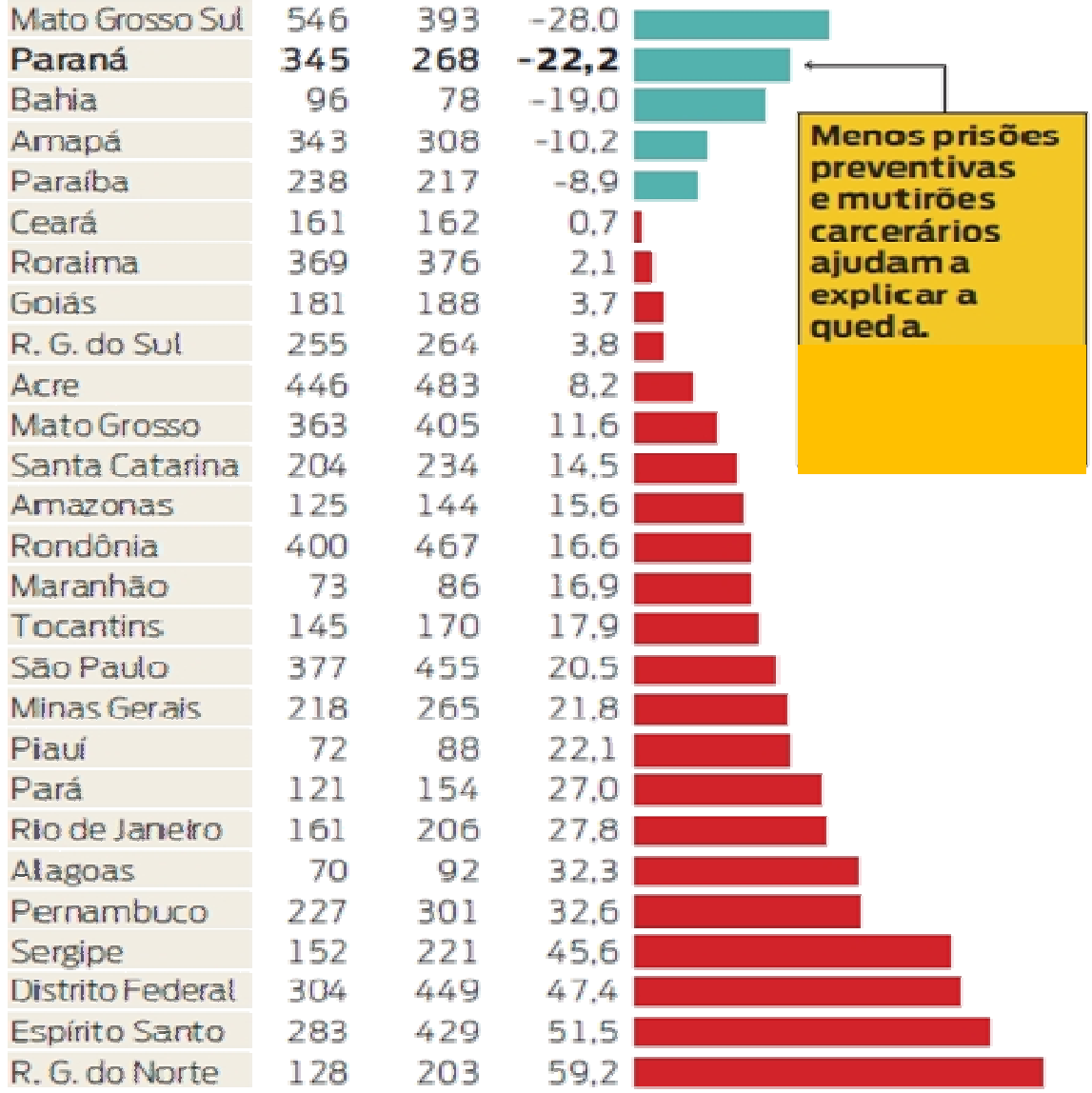

Fonte: Infopen/Ministério da Justiça; GeoPresídios/CNJ; SESP-PR; IBGE-Estimativas populacionais. **Infografia:** Gazeta do Povo.

*(JORNAL GAZETA DO POVO – 21 de maio de 2013)

DÉFICIT DE VAGAS Em milhares

	Presos	Vagas	Déficit
São Paulo	190,5	108,1	82,4
Pernambuco	26,8	8,7	18,1
Minas Gerais	52,7	35,5	17,2
Rio Grande do Sul	28,5	20,9	7,6
Paraná	**28,4**	**21,9**	**6,5**
Rio de Janeiro	33,4	28,0	5,4
Distrito Federal	11,9	6,6	5,3
Mato Grosso do Sul	12,2	7,4	4,9
Santa Catarina	14,9	10,5	4,4
Goiás	11,6	7,9	3,6
Pará	12,0	8,6	3,3
Mato Grosso	10,1	6,9	3,3
Rondônia	7,4	4,4	3,0
Ceará	13,9	11,1	2,8
Paraíba	8,3	6,1	2,1
Sergipe	4,7	2,7	1,9
Acre	3,7	1,8	1,9
Espírito Santo	15,4	13,7	1,7
Bahia	11,0	9,5	1,6
Amazonas	5,2	3,6	1,6
Alagoas	2,9	1,8	1,1
Rio Grande do Norte	6,6	5,5	1,1
Amapá	2,2	1,2	0,9
Maranhão	5,7	5,1	0,7
Roraima	1,8	1,2	0,5
Tocantins	2,4	1,9	0,5
Piauí	2,8	3,0	+0,2
No Brasil	**526,9**	**346,0**	**178,1**

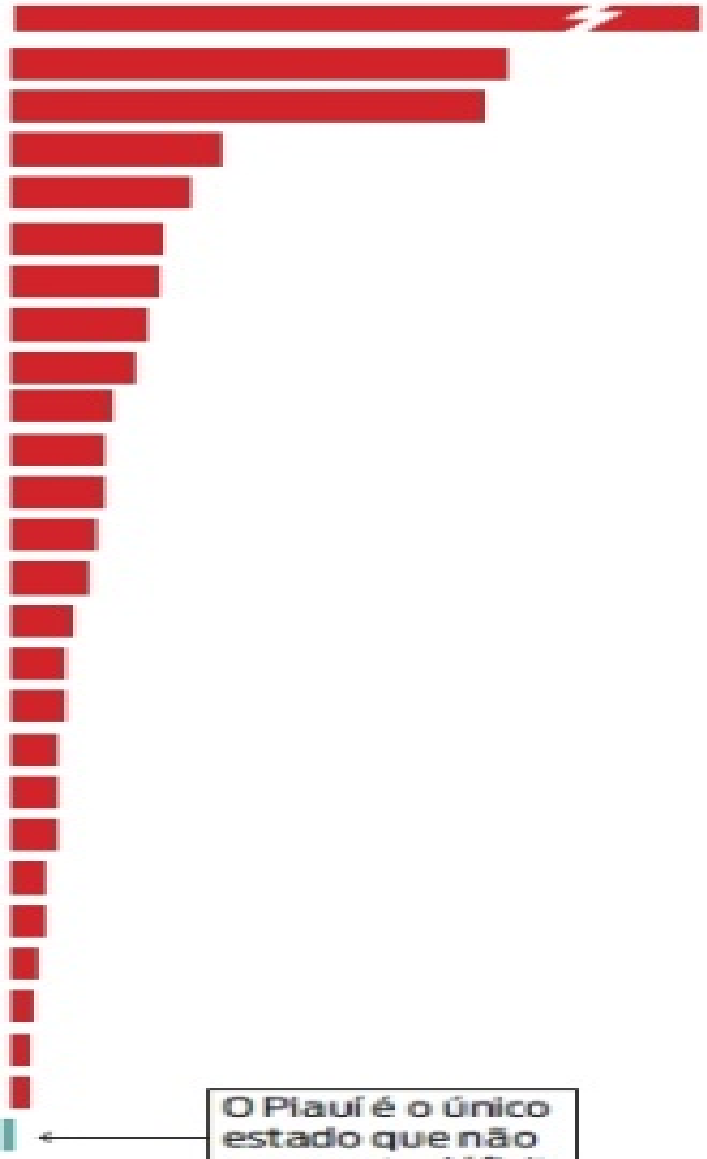

NO PARANÁ Por 100 mil habitantes

Redução da taxa de presos não refletiu queda dos homicídios.

Encarceramento

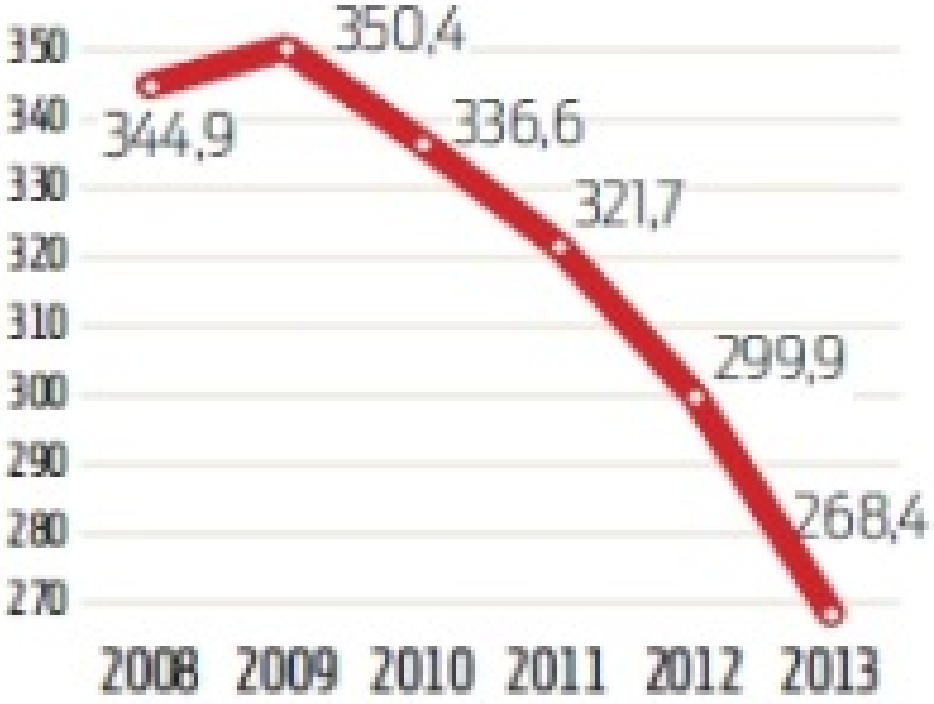

Homicídios

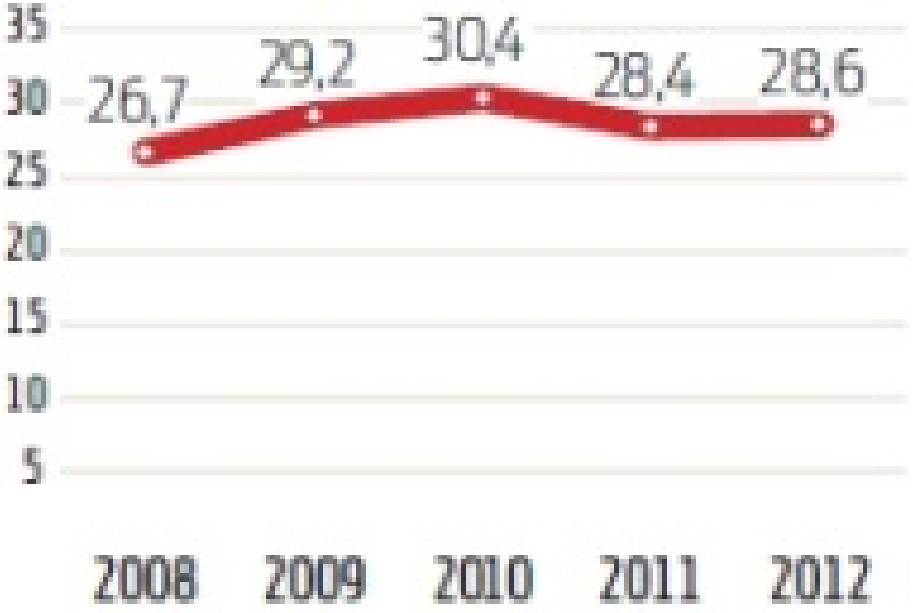

Fonte: Infopen/Ministério da Justiça; GeoPresídios/CNJ; SESP-PR; IBGE-Estimativas populacionais. **Infografia:** Gazeta do Povo.

Paraná reduz a taxa de encarceramento em 22% nos últimos cinco anos*

MOTIVOS:

1) Controle de Gestão da Execução Penal:

BI Business Intelligence

2) Controle da legalidade da prisão pelo Judiciário

3) Mutirões Carcerários



4) Defensoria Pública

JORNAL GAZETA DO POVO – Edição de 22.05.2013 – Caderno Vida e Cidadania. Curitiba/PR

Clear | Select Bookmark | Select Report | More

Início | Em Penitenciária | Mapa Temático | Tabela | Benefícios nas VEPS | Indulto e Comutação | Tabela INFOPEN | Protótipo BI-INFOPEN | Pasta3 | Sheet1

BUSINESS INTELLIGENCE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Distribuição de Presos por Gênero

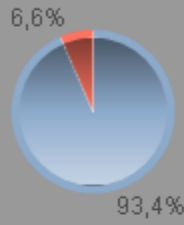

Masculino	513.538
Feminino	36.039

Distribuição de Presos por Tipo - Geral

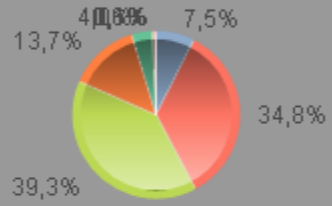

Segurança Pública	41.220
(SP)Provisório	191.024
(SP)Fechado	216.075
(SP)Semiaberto	75.549
(SP)Aberto	21.799
(SP)M.Seg. Internação	3.111
(SP)M.Seg. Trat. Amb.	799

Distribuição de Presos por Tipo - Justiça Federal

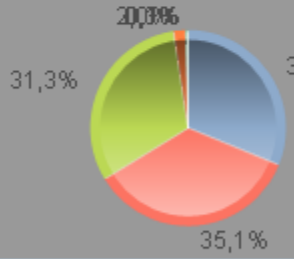

Provisório	2.211
Fechado	2.490
Semiaberto	2.221
Aberto	141
M.Seg. Internação	24
M.Seg. Trat. Amb.	4

Distribuição de Presos por Cor da Pele/Etnia

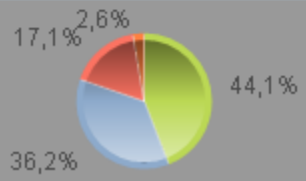

Parda	210.171
Branca	172.369
Negra	81.602
Outras	12.500

Quantidade de Presos por Faixa Etária

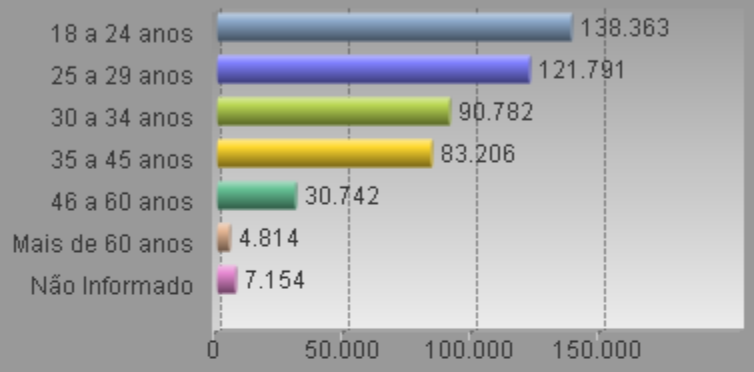

Distribuição de Presos por Grau de Instrução

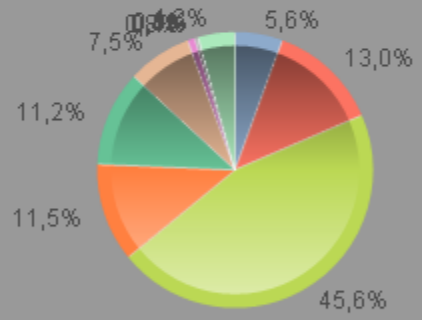

Analfabeto	28.006
Alfabetizado	65.041
Ensino Fundamental Incompleto	228.627
Ensino Fundamental Completo	57.935
Ensino Médio Incompleto	56.257
Ensino Médio Completo	37.820
Ensino Superior Incompleto	4.229
Ensino Superior Completo	2.126

Distribuição d

Quantidade d

Tráfico de Ent
Roubo Qualifi
Roubo Simp
Furto Qualifica
Furto Simp
Homicídio Qu
Homicídio Sim
Porte Ilegal de
Latrocínio (Art
Estu
Recepta
Posse ou Port

*As informações apresentadas foram retiradas do "FORMULÁRIO CATEGORIA E INDICADORES PREENCHIDOS-Todas UF's" do INFOPEN do dia 03/12/2012

Início | Em Penitenciária | Mapa Temático | Tabela | Benefícios nas VEPS | Indulto e Comutação | Tabela INFOPEN | Protótipo BI-INFOPEN | Pasta3 | Sheet10 | Sheet11

BUSINESS INTELLIGENCE

HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CELEPAR INFORMÁTICA do PARANÁ

Ano

2012	2013

Mês

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Dia

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Seleções

Tipo
Gênero
Faixa Etária
Unidade
Regime
Sit. Prisional
Tempo Detido
Grupo
Regional
Município

Capacidade Total	
19.219	
Capacidade Limitada	
799	
Capacidade Atual	
18.420	
Vagas Ocupadas	
17.301	
Disponibilidade de Vagas	
1.119	

Histórico

Lei 12.681/2012

Lei 12.714/2012

Limpar | Voltar

Distribuição de Presos por Tipo

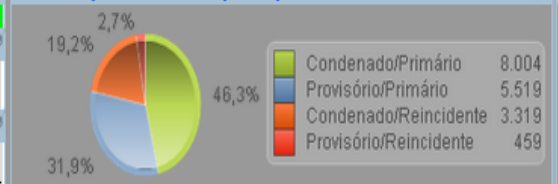

Distribuição de Presos por Gênero

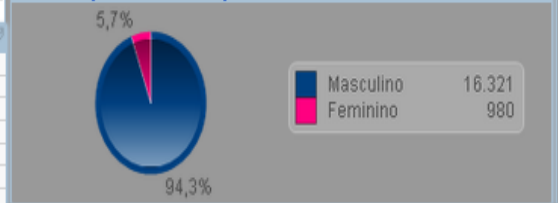

Quantidade de Presos por Faixa Etária

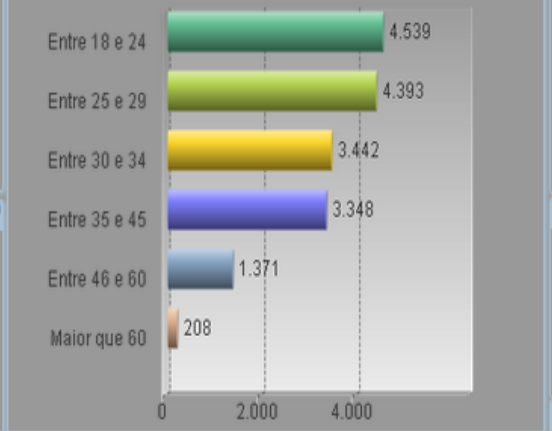

Capacidade e Quantidade de Presos na Unidade

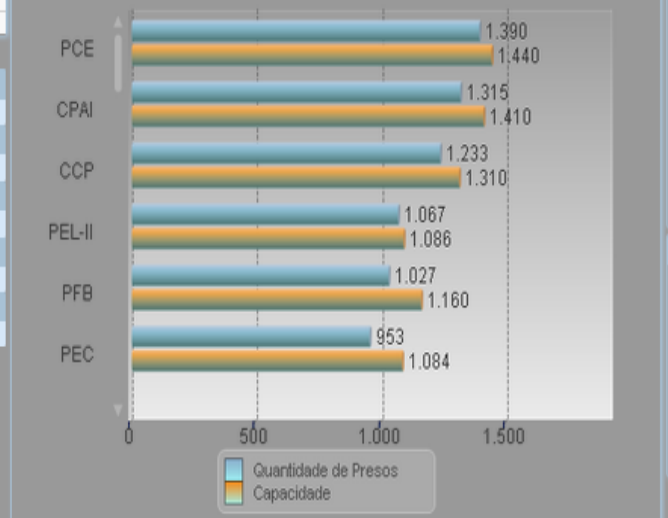

Quantidade de Presos por Tempo Detido



Quantidade de Presos por

Grupo

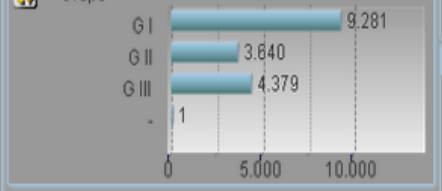

Mais Informações

Quantidade de Presos por Registro de Falta Grave

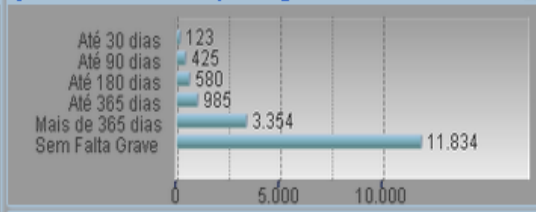

Distribuição de Presos Estudando e/ou Trabalhando

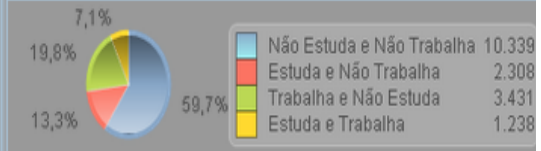

Distribuição de Presos por Escolaridade

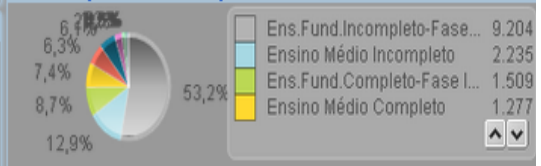

Distribuição de Presos por Tipo de Regime

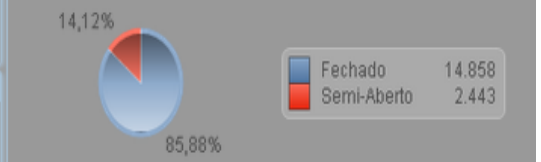

Distribuição de Presos por Tipo de Nacionalidade

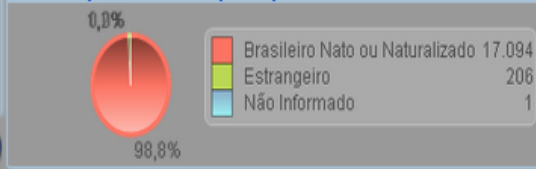

Distribuição por Tempo Para Pedido de Benefícios

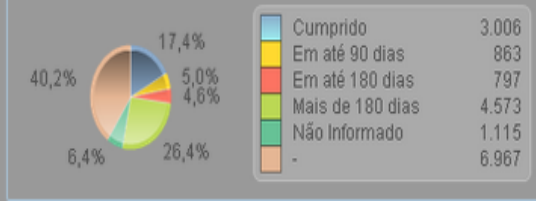

VALORIZAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO



É fundamental que a União valorize e financie a construção de estabelecimentos penais destinados a abrigar presos do regime semiaberto!

O Estado do Paraná tem proposta para construção de 10 estabelecimentos penais para o regime semiaberto.



O projeto paranaense foi apresentado pelo DEPEN Nacional, e pode servir como referência para os demais Estados da União.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÕES DO TJPR – REGIME SEMIABERTO -

No TJPR a tendência majoritária, embora não unânime, em grande parte das decisões de suas Câmaras Criminais, é a aplicação do seguinte dispositivo do **Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná:**

"7.3.2. A remoção do condenado a pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime semiaberto deve ser providenciada imediatamente, via fax. E, enquanto não ocorrer, não poderá o condenado permanecer todo o tempo preso na cadeia pública, devendo o juiz sentenciante, a cada caso, adotar medidas que se harmonizem com o regime semiaberto."

Por exemplo:

"HABEAS CORPUS. CONDENADO A REGIME SEMIABERTO. PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. MANUTENÇÃO DO PACIENTE JUNTO À CADEIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REMOÇÃO PARA A COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA. POSSÍVEL FALTA DE VAGAS. ADEQUAÇÃO DO REGIME PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. (TJPR - 4ª C.Criminal - HCC 946136-9 - Santo Antônio da Platina - Rel.: Miguel Pessoa - Unânime - J. 27.09.2012)".

A PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PSV nº. 57, proposta pelo Defensor Público Geral Federal em fevereiro de 2011:

"***O princípio constitucional da individualização da pena impõe seja esta cumprida pelo condenado, em regime mais benéfico, aberto ou domiciliar, inexistindo vaga em estabelecimento adequado, no local da execução***".

A proposta está atualmente conclusa à Presidência do STF e conta com <u>Parecer desfavorável do PGR.</u>

PROPOSTA DA SEJU



Enquanto não são construídas vagas suficientes, uma proposta de regime de "transição":

- **Que seja concedido o benefício da Prisão Domiciliar, diferentemente, porém, dos padrões atualmente propostos.**

- **Que o recém condenado a regime inicial semiaberto tenha preferência para ocupação da vaga no semiaberto, enquanto se organiza, seletiva e criteriosamente, uma "fila de saída" para que seja concedida a prisão domiciliar aos presos mais antigos.**

- **Que a organização da "fila de saída" conte com critérios objetivos e seja administrada pela Corregedoria do Poder Judiciário, em conjunto com o Poder Executivo, até que não**

SUGESTÕES DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONCESSÃO DA PRISÃO DOMICILIAR OU ANTECIPAÇÃO DO REGIME ABERTO, SEMPRE COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

1. **Implementação, pelas Corregedorias da Justiça e Departamentos Penitenciários, de Sistemas Informatizados de Gestão e integração de dados sobre a população carcerária e previsão de alcance dos requisitos para obtenção de benefícios penitenciários.**
2. **Proximidade proporcional do alcance do requisito objetivo para progressão ao regime aberto, por ordem decrescente.**
3. **Presos com idade superior a 60 (sessenta) anos.**

4. Presos portadores de deficiência física que dificulte a locomoção e o atendimento às suas necessidades básicas.
5. Lista organizada por gênero, no caso de ausência de vagas em estabelecimentos penais femininos de regime semiaberto;
6. Ausência de violência ou grave ameaça à pessoa;
7. Nos casos de condenação por tráfico de drogas, quando a quantidade de droga apreendida não ultrapassar a quantidade razoável ao consumo diário, de acordo com regulamentação do CONAD/MJ;
8. Em todos os casos, o preso deverá ter bom comportamento, compreendido como a ausência de faltas graves nos 12 (doze) meses anteriores.

PROPOSTA – SEJU/PR

"Inexistindo vaga em estabelecimento adequado para cumprimento da pena em regime semiaberto, será providenciada a vaga mediante a concessão de prisão domiciliar ou antecipação de regime aberto a preso que conste de lista de saída a ser administrada em conjunto pela Corregedoria do Tribunal de Justiça e o Departamento Penitenciário dos Estados, com base em critérios objetivos".

CONTROLE DE GESTÃO DA EXECUÇÃO PENAL

1. Sai do regime semiaberto aquele que está mais próximo de atingir o requisito objetivo e conta com bom comportamento



2. Entra no regime semiaberto o recém condenado

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos



maria.tereza@seju.pr.gov.br